



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 434 De 26 de dezembro de 1995

“Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio: 1995 / 1997.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, para o triênio de 1995 / 1997, elaborado na forma da legislação em vigor, estima as Despesas de Capital em: R\$ 2.539.625,00 = (Dois Milhões, quinhentos e trinta e nove Mil, seiscentos e vinte e cinco Reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas estimadas neste Orçamento de Investimentos, serão assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	1.995	1.996	1.997	TOTAL
Operações de Crédito:	737,50	1.250,00	1.875,00	3.562,50
Alienações de Bens:	4.375,00	4.375,00	4.000,00	12.750,00
Transferências de Capital:	56.875,00	937.500,00	812.500,00	2.506.875,00
Outras Receitas de Capital:	3.937,00	5.625,00	6.875,00	16.437,50
TOTAIS:	765.625,00	948.750,00	825.250,00	2.539.625,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas nos recursos consignados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG


<u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	<u>1.995</u>	<u>1.996</u>	<u>1.997</u>	<u>TOTAL</u>
Câmara Municipal:	10.000,00	5.000,00	2.000,00	17.000,00
Supervisão e Adminis. Superior	15.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
Administração Geral	5.500,00	6.000,00	5.000,00	16.500,00
Administração Financeira	10.000,00	50.000,00	30.000,00	190.000,00
Planejamento Governamental	5.000,00	5.000,00	3.000,00	13.000,00
Parques Recreativos e Desport.	50.000,00	50.000,00	30.000,00	130.000,00
Comunicação	25.000,00	30.000,00	20.000,00	75.000,00
Educação e Cultura	174.000,00	200.000,00	180.000,00	554.000,00
Serviços de Utilidade Pública	65.000,00	80.000,00	80.000,00	225.000,00
Saúde e Saneamento	140.000,00	140.000,00	150.000,00	430.000,00
Transporte	<u>30.000,00</u>	<u>40.000,00</u>	<u>50.000,00</u>	<u>120.000,00</u>
SOMA:	729.500,00	616.000,00	560.000,00	1.805.500,00
Superavit:	136.125,00	332.750,00	265.250,00	734.125,00
SOMA:	<u>765.625,00</u>	<u>948.750,00</u>	<u>825.250,00</u>	<u>2.539.625,00</u>

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da receita, serem criadas, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei:

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1996 / 1997, estimados a preço de 1994, serão corrigidos orçamentariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, aos
26 de dezembro de 1994.


Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal